

## LEI N.º 854/02

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão de programa no PPA, autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pelo art.3º da Lei Municipal n.º 836, de 09 de novembro de 2001, combinado com o art. 23 da Lei n.º 818 de 12 de Junho de 2001, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n.º 836/2001, o programa a seguir identificado:

I - **Nome:** Parceria com o Governo de Pernambuco para construção de Centro de Comercialização em Pesqueira;

II - **Número:** 0115;

III - **Função de governo:** 23 – Comércio e Serviços;

IV - **Subfunção:** 691: Promoção do Comércio;

V - **Projeto:** execução de Obras de Readaptação do Prédio Público onde funcionou a Fábrica Rosa, para instalação de Centro Comercial, em parceria com o Estado.

§1º - Os objetivos, metas, fonte de financiamento e valores anuais constam do Anexo I, que passa a integrar o programa n.º 0115 do PPA para o período 2002 a 2005 do Município.

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a republicar o PPA com a inclusão do programa n.º 0115 e com a nova lista de programas que compreende o Anexo II da Lei n.º 836/2001.

**Artigo 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2002, aprovado pela Lei n.º 839/2001, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** bem como incluir no orçamento o projeto abaixo especificado:

**I – Órgão: 03 – SEC.DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**II – Unidade:03.04 – DEPTO.DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO**

**III – Função de Goveno:23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**IV – Subfunção: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL**

**V – Programa: 0115 – PARCERIA COM O GOVERNO DE PERNAMBUCO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO.**

**VI -Projeto: 23.691.0115.1.XXX – EXECUÇÃO DE OBRAS DE READAPTAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONOU A FÁBRICA ROSA , PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO COMERCIAL, EM PARCERIA COM O ESTADO.**

**VII – Elemento da Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**VIII – Valor: 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).**

§1º - A fonte de recursos orçamentários destinados à abertura do crédito será a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, consoante disposições do §1º do art. 23 da Lei nº 818, de 12.06.2001 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, que serão especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, vedada à anulação de dotação referente a projeto em andamento.

§2º - Os recursos financeiros para execução do projeto terão como fontes transferências do Estado/FIDEM e contrapartida do Tesouro Municipal proveniente de receitas próprias e transferências constitucionais, conforme convênio.

**Artigo 3º** - A implantação do projeto fica condicionada a publicação de demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 16 da Lei Complementar à Constituição Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2002.

  
**Dr. João Eudes Machado Tenório**  
- Prefeito -

## PLANO PLURIANUAL - PPA 2002 / 2005

N.º 115

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA**

**PROMOÇÃO DO COMÉRCIO**

**PROJETO / ATIVIDADE**

Execução de Obras de Readaptação do Prédio Público onde funcionou a Fábrica Rosa, para instalação de Centro Comercial, em parceria com o Estado.

**CLASSIFICAÇÃO**

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção do Comércio

**OBJETIVO**

Promover o comércio por meio da implantação de um shopping popular (Centro Comercial) em Pesqueira.

**METAS CORRESPONDENTES A BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA Atingir o OBJETIVO**

Realizar, em parceria com o Estado, projeto de implantação de um Centro Comercial onde funcionou a Fábrica Rosa.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 anos

**FONTE DE FINANCIAMENTO:** Tesouro Municipal e Repasses do Governo do Estado

**VALOR A SER GASTO EM CADA EXERCÍCIO**

2002...R\$	360.000,00	2x03...R\$	200.000,00	2004...R\$	2005...R\$

*R*